

SECRET
11 221051 1978
PREFEITURA

M 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
C O P I A

LEI Nº 1671, DE 17 DE MAIO DE 1978
Autoriza o Poder Executivo a permutar bens imóveis do Patrimônio Municipal com a Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio - COMEC

A Câmara municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio - COMEC 7, os imóveis a seguir descritos:

I - o imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal com a área de 56.300,00 m²., dentro do seguinte perímetro: começa - em um ponto distante aproximadamente 30,00 metros do veio d'água, no Córrego do Carmo, na divisa com João Vilela Filho; deste ponto, segue por - cerca de arame, na extensão de 147,00 metros, com o rumo de 312º0' até alcançar um esticador; daí, ligeiramente à esquerda, na extensão de 81,00 metros, com o rumo de 286º15', confrontando ainda com João Vilela Filho, até um ponto situado 21,00 metros aquém da divisa dos terrenos da CASENG; deste ponto, à direita, em reta, mantendo uma paralela de 20,00 metros de largura com os já citados terrenos da CASENG, numa extensão de 296,00 metros, com rumo de 45º50', até alcançar um ponto na faixa reservada para - futuro alargamento da Avenida Avanhandava, segue deste ponto, paralelo à Avenida Avanhandava, numa extensão de 214,00 metros com rumo de 155º0', até alcançar outro ponto aquém 30,00 metros aproximadamente do veio d'água, no Córrego do Carmo; deste ponto, à direita, córrego acima, numa extensão de 193,00 metros com rumo de 320º0', até alcançar o ponto de começo.

II - Os imóveis pertencentes à Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio - COMEC - e constantes dos lotes números 13 e 14, da antiga quadra nº 05, do Bairro Capão da Lagoa, desta cidade, cadastrados sob os números AR-11-10-93-13 e 14, com a área de 1.045,00 - m²., medindo conjuntamente 22,00 metros com frente para a Rua Castêl (anti - ga); 22,00 metros na face oposta, confrontando com terrenos de Osmar José de Lima; 47,50 metros do lado direito, confrontando com terrenos de Osmar José de Lima; e finalmente 47,50 metros do lado esquerdo, confrontando com terrenos da Igreja Presbiteriana de Ituiutaba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
C.P.M.A.

Lei nº 1971, de 17 de maio de 1978 - continuação - folha 2 -

Art. 2º - A Companhia Brasileira de Estradas e Comércio - COMEC -, se obriga a usar o imóvel pertencente para as finalidades de estradas e comércio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de maio de 1978.


Edécio Alves Ribeiro
- Prefeito de Ituiutaba -

xjv/majo.